



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REVOGADO PELO DECRETO Nº 120, DE 14/07/08
DECRETO Nº 239, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

**Concede pensão por morte da forma
que especifica.**

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do município de Palmas, art.10, inciso I e art. 27 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmas;~~

DECRETA:

~~Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia ao cônjuge supérstite em favor da Senhora **SANTILIA MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS** e temporária aos filhos menores **DAILANE CONCEIÇÃO CAMPOS** e **RAIMO ALVES CONCEIÇÃO CAMPOS** por morte de **RAIMUNDO ALVES CAMPOS**, matrícula nº 18752, ex integrante do quadro de servidores da Prefeitura de Palmas, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela IV, Classe inicial do vencimento base, Nível I, carga horária 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.~~

~~I - a pensão, de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao **vencimento básico integral**;~~

~~II - a pensão por morte, havendo pluralidade de pensionistas, será rateada entre todos, em partes iguais, nos termos do art.27, § 5º, da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005 e nos termos do Processo nº 21146/07.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2007, data do óbito.~~

~~**PALMAS**, aos 27 dias do mês de dezembro de 2007.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

AILTON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARLY COUTINHO AGUIAR
Coordenadora do PREVIPALMAS